



Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado

Visita Técnica nº 13

Unidade: 1º CENTRO REGIONAL DE SAUDE

Município: BELÉM/PA



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - DEMANDA	3
III - RELATÓRIO	3
IV - ANEXOS	4
V - FOLHA DE ASSINATURA	8





I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Atividades desenvolvidas pelo 1º CRS/SESPA referentes auditoria em Saúde

Entidade Responsável: 1º CENTRO REGIONAL DE SAUDE

CPF/CNPJ: 05.054.929/0001-17

Município/UF: BELÉM-PA

Demandante: Componente Estadual do SNA

Unidade Visitada: 1º CENTRO REGIONAL DE SAUDE

CPF/CNPJ: 05.054.929/0001-17

Município/UF: BELÉM/PA

Forma: Direta

Objeto: Controle, Avaliação e Auditoria

Abrangência: 2022

II - DEMANDA

Demanda Nº: 125576

Tipo: Interna

Demandante: Componente Estadual do SNA

Origem: Componente Estadual do SNA

Cadastro: 15/03/2022

Prazo Inicial: 5 Dia(s)

Teor: Análise situacional das atividades desenvolvidas pelo 1º Centro Regional de Saúde da SESPA, relacionadas a processos de auditoria.

III - RELATÓRIO

1 - INTRODUÇÃO

Por determinação da Chefia do Departamento de Auditoria em Saúde – DEAUDS/SESPA, foram designados para realização de Visita Técnica ao 1º Centro Regional de Saúde da SESPA, os auditores em Saúde: José dos Santos Brito (Contador e Coordenador da Equipe); Ana Maria Gonçalves do Nascimento (Nutricionista), Ercília Santos Pereira (Enfermeira) e Ricardo José Condurú Conceição (Administrador). A referida visita ocorreu no dia 15 de março de 2022.

O objetivo da atividade foi tratar sobre a organização e estruturação do Sistema Estadual de Auditoria - SEA no âmbito do Centro Regional, bem como dar as orientações necessárias sobre o processo de auditoria, incluindo a atividade de monitoramento das auditorias realizadas.

A atividade de Visita Técnica é a continuidade do treinamento ministrado aos técnicos da regional nos dias 25 e 26 de maio de 2021.

2 - SOBRE O PROCESSO DE AUDITORIA DO SUS

Segundo o item 3.4, do anexo 1, do anexo XXXIX, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, a auditoria é um instrumento de gestão para fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a alocação e utilização adequada dos recursos, a garantia do acesso e a qualidade da atenção à saúde oferecida aos cidadãos.

Conceitualmente, a auditoria é o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, de forma preventiva e operacional, sob os aspectos da aplicação dos recursos, dos processos, das atividades, do desempenho e dos resultados mediante a confrontação entre uma situação encontrada e um determinado critério técnico, operacional ou legal.

O Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS), órgão central e Coordenador do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), tem-se caracterizado como um órgão relevante de controle interno no âmbito do SUS, a partir de mudanças conceituais, normativas e operacionais,



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde do Pará

Relatório Consolidado



em consonância com seus princípios e diretrizes, alterando a lógica da produção/ faturamento para a lógica da atenção aos usuários cidadãos e em defesa da vida, incorporando a preocupação com o acompanhamento das ações e análise dos resultados.

A nova concepção de saúde, pautada em princípios inerentes ao campo dos direitos humanos e sociais, exige dos técnicos e gestores da área, mudanças no sentido de apropriar novos conhecimentos, aprimorar e desenvolver novas técnicas, definindo padrões na forma de pensar e fazer auditoria.

A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), em seu art. 16, inciso XIX, atribui à direção nacional do SUS competência para estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS, em todo o território nacional, em cooperação técnica com os estados, municípios e o Distrito Federal.

A Lei nº 8.689/1993, que instituiu o Sistema Nacional de Auditoria (SNA), define, no art. 6º, como competência precípua do SNA, a avaliação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial do SUS. Destaca que a concretização do SNA deverá se dar de forma descentralizada por meio dos órgãos estaduais, municipais e da representação do Ministério da Saúde em cada estado da Federação, expressando assim a sua dimensão técnica e política.

O SNA, além de exercer as atividades de controle das ações e serviços de saúde, para verificar a sua conformidade com os padrões estabelecidos ou detectar situações que exijam maior aprofundamento, deve proceder à avaliação da estrutura, dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade, bem como realizar auditoria da regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, mediante exame analítico e pericial, como estabelece o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Ao receber a demanda e/ou após avaliar a necessidade de realizar a ação, é gerada uma tarefa no Sistema de Auditoria (Sisaud), norteando a atividade a ser desencadeada. Após esse procedimento, programa-se a ação, define-se o período de execução e designa-se a equipe responsável, cabendo a esta a emissão do correspondente relatório, que será o produto da análise e do cruzamento de dados gerados pelos diversos sistemas de informações do MS e de outras fontes e da verificação in loco da realidade concreta.

Cabe ao Denasus, além da realização de auditorias, o fortalecimento dos componentes estaduais e municipais do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) do SUS, visando unificar os processos e práticas de trabalho para os três entes federativos, bem como contribuir para o aperfeiçoamento organizacional, normativo e de recursos humanos dos órgãos que compõem o SNA. Isto ocorre por meio de mecanismos que busquem maior interação e troca de informações entre seus componentes, possibilitando um diagnóstico mais preciso das necessidades de desenvolvimento e ações de capacitação de recursos humanos para a assunção das responsabilidades em cada nível de gestão.

Finalmente, o SNA deve atuar orientado, também, pelos resultados do monitoramento implementado pelas áreas finalísticas; pelos indicadores de avaliação; pelos pontos relevantes e fatores de riscos evidenciados por auditorias anteriores; pelas demandas originadas dos conselhos de saúde, movimentos sociais, do cidadão, de outros órgãos de controle e pelas prioridades governamentais, retroalimentando a gestão do SUS.

Assim, as ações de auditoria estão voltadas para o diagnóstico e a transparência, estimulando e apoiando o controle social, possibilitando o acesso da sociedade às informações e resultados das ações do SNA e consolidando a auditoria como instrumento de gestão.

3 - SOBRE O 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Sede: Belém

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 513 - Bairro: Centro - CEP: 66.017-000

Municípios de Abrangência: Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.

Diretor: Marco Antônio Rodrigo Normando

4 - METODOLOGIA

- Reunião presencial com técnicos do 1º Centro Regional de Saúde, realizado na sala da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria - DCCA/1º CRS/SESPA;;



- Disponibilização de material impresso contendo coletânea de legislações referentes ao cofinanciamento estadual para a atenção primária em saúde e pacto pela redução da mortalidade materna no Estado (objeto das auditorias), direcionado aos técnicos da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria - DCAA/1º CRS.

5 - DESENVOLVIMENTO

- Explanação sobre a sistemática do processo de auditoria em Saúde;
- Critérios para o exercício da função de auditor segundo o Decreto Estadual nº 1.522/1996;
- Esclarecimentos sobre as diretrizes contidas na Portaria SESPA nº 680, de 19 de setembro de 2019, que dispõe sobre o cofinanciamento da Atenção Primária no Pará;
- Esclarecimento de dúvidas sobre a realização da atividade de monitoramento das recomendações feitas aos gestores auditados, ressaltando a necessidade da existência de equipe multiprofissional (assistência e recurso). Ênfase especial foi dada à auditoria realizada no município de Santa Bárbara do Pará em 2021, cujo relatório conclusivo foi encaminhado ao 1º CRS/SESPA, para verificação do cumprimento das recomendações exaradas.
- Durante a reunião observou-se as condições físicas e organizacionais da DCAA/1º CRS/SESPA, constatando-se não haver na divisão servidores com portaria de designação para a função de auditor em saúde, nos termos preconizados pelo Decreto Estadual nº 1.522/1996. A divisão não possui móveis e equipamentos suficientes (computador com impressora, rack, armário/arquivo) para dar o suporte necessário ao desenvolvimento de atividades inerentes ao Sistema Estadual de Auditoria. Houve o relato de que há uma previsão de mudança da Regional para um outro prédio, justamente pelo fato do atual não oferecer as condições adequadas.

Ressaltou-se durante a reunião sobre a necessidade de haver servidores do 1º CRS/SESPA com a função de auditor em saúde, com o objetivo de dar encaminhamento às demandas oriundas dos órgãos de controle externo, do DENASUS e do DEAUDS/SESPA, no que se refere aos processos de auditoria, incluindo a atividade de monitoramento.

6 - CONCLUSÃO

O objetivo proposto de esclarecer os técnicos do 1º CRS/SESPA sobre o processo de auditoria em saúde, incluindo todas as suas etapas, desde o acolhimento da demanda até a atividade de monitoramento das recomendações propostas aos gestores da saúde, foi satisfatoriamente alcançado, bem como a sensibilização dos técnicos sobre a necessidade da atuação de servidores da regional de saúde na função de auditores do SUS com base nos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.522/1996, como forma de atender às demandas de auditoria pertinentes aos municípios que estão no âmbito do 1º CRS/SESPA. Contudo, a Regional não possui ainda as condições físicas e organizacionais necessárias para implementar as atividades inerentes ao Sistema Estadual de Auditoria. Não há servidores formalmente designados através de portaria para a função de auditor do SUS pelo Secretário Estadual de Saúde, bem como ambiente com móveis e equipamentos suficientes para a implementação das atividades inerentes ao processo de auditoria, havendo a necessidade das adequações pertinentes para a inclusão do serviço de auditoria e desta forma a consolidação da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria - DCAA.

Ficou sedimentado um canal de comunicação entre o 1º CRS/SESPA e o DEAUDS/SESPA para troca de experiências e esclarecimentos de dúvidas que envolvam demandas pertinentes ao Sistema Estadual de Auditoria.

IV - ANEXOS

REGISTROS DA VISITA TÉCNICA

ANEXO VISITA TÉCNICA Nº 13 – 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SESPA



Reunião com técnicos do 1º CRS/SESPA – Sala da DCAA (Foto: Ana Maria Nascimento)

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

FOLHA DE FREQUÊNCIA DA VISITA TÉCNICA REALIZADA PELO DEAUDS NO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DATA: 10/09/2022

Nome	e-mail	CEL	Assinatura
Adriana Helen Maria Alves	adriana.helen@sespa.pa.gov.br	992251069	Adriana Helen
Caroline Santos Diniz	caroline.santos@sespa.pa.gov.br	494203628	Caroline Santos
Caroline Tereza Romão	caroline.terezaromao@sespa.pa.gov.br	992519175	Caroline Tereza
Edson de Souza	edson.souza@sespa.pa.gov.br	483915529	Edson de Souza
Marcelo de Souza	marcelo.souza@sespa.pa.gov.br	331633737	Marcelo de Souza
Marcos Vinícius	marcos.vinicius@sespa.pa.gov.br	336072670	Marcos Vinícius
Thiany Feliza	thiany.feliza@gmail.com	98555628	Thiany Feliza
Wlédia M.S. Moraes	wledia.moraes@sespa.pa.gov.br	482411909	Wlédia Moraes

Folha de Frequência da Visita Técnica (Foto: Ricardo Condurú)



Acesso 1379947



V - FOLHA DE ASSINATURA

Ricardo José Conduru Conceição

Cargo: Administrador

Ercília Santos Pereira

Cargo: Enfermeiro

José Dos Santos Brito

Cargo: Contador

COORDENADOR

Ana Maria Gonçalves Do Nascimento

Cargo: Nutricionista

